

REGULAMENTO DA BOLSA DE VOLUNTÁRIOS - APOIO À REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTIGÉNIO

1. Âmbito

A estratégia nacional de testagem contra o SARS-CoV-2 envolve agora a comparticipação integral dos Testes Rápidos de Antígeno (TRAg) de uso profissional realizados em farmácias comunitárias e laboratórios de análises clínicas.

Esta iniciativa surge como resposta ao natural impacto no volume de testes que são diariamente realizados pelos portugueses nas farmácias comunitárias e laboratórios de análises clínicas.

Através desta colaboração entre a Ordem dos Farmacêuticos (OF), a Associação de Farmácias de Portugal (AFP), a Associação Nacional das Farmácias (ANF), Associação Portuguesa de Analistas Clínicos (APAC), a Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF) e os estudantes do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), pretende-se garantir o apoio necessário ao número crescente de solicitações e tarefas associadas à prestação deste serviço.

2. Processo

- A iniciativa será divulgada aos estudantes do 4.º e 5.º ano do MICF, às farmácias comunitárias e laboratórios de análises clínicas, juntamente com o regulamento e condições necessárias para a sua adesão, através das suas associações setoriais;
- Para se inscreverem, cada farmácia e laboratório deverão comunicar as necessidades às associações setoriais, que centralizam a informação recebida e encaminham para a Ordem dos Farmacêuticos;
- Para se inscreverem, as/os voluntárias/os devem preencher o formulário disponível na página da Ordem dos Farmacêuticos;
- A Ordem dos Farmacêuticos será responsável por alocar as/os voluntárias/os às farmácias e laboratórios, em função da disponibilidade e das necessidades identificadas e área geográfica, comunicando com as associações setoriais;
- As associações setoriais disponibilizam o contacto das/os voluntárias/os alocados às respetivas farmácias e laboratórios para articulação do início do serviço de voluntariado.

3. Condições

Para efetivarem a inscrição nesta atividade, as farmácias e laboratórios terão de garantir as seguintes condições às/aos voluntárias/os:

- Subsídio de alimentação, segundo a atual legislação em vigor para o sector público: pago em dinheiro até aos 4,77€/dia;
- Subsídio de transporte, segundo a atual legislação em vigor para o sector público: 0,36€/km para transporte em automóvel próprio, 0,11€/km para transporte em veículo adstrito a carreiras de serviço público ou 0,14€/km para o transporte em veículo motorizado não automóvel.

Os seguros de risco contra danos pessoais e de responsabilidade civil ficarão a cargo da AFP, da ANF e da APAC respetivamente.

4. Tarefas a realizar

Os estudantes do MICF poderão realizar as seguintes tarefas, relacionadas com o processo de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional à população:

- Apoio ao agendamento de testes;
- Apoio na tramitação administrativa do registo de teste no SINAVELab e no preenchimento da declaração de compromisso de honra pelo utente;
- Atendimento de chamadas telefónicas e esclarecimento de dúvidas aos cidadãos.

A destacar que todas as atividades realizadas pelas/os voluntárias/os se encontram, em última instância, sob a responsabilidade da Direção Técnica da farmácia e/ou laboratório.

5. Duração e acompanhamento

O período de voluntariado é limitado e tem a duração máxima de um mês, com possibilidade de renovação, por acordo da/o voluntária/o e da entidade de acolhimento.

A/O voluntária/o terá um acompanhamento quinzenal pela parte da Ordem dos Farmacêuticos, através do envio de um questionário de satisfação e *feedback* da experiência.

Contactos:

Ordem dos Farmacêuticos – voluntarios@ordemfarmaceuticos.pt

AFP – (a designar)

ANF – (a designar)

APAC – (a designar)

APEF - (a designar)